



**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS – SEMA**

MOÇÃO 002/2007

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada pelas leis nº 8.289, de 07 de maio de 1986 e 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1.996, pelo disposto no Decreto nº 4.447, de 12 de julho de 2.001, após deliberação em Plenário, nesta data, que:

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**, reiterando posição manifestada no ano de 2003, contrária a assentamentos sociais dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental da Serra da Esperança, criada pela Lei Estadual nº 9.905 de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Tornar público o posicionamento contrario deste conselho a novos assentamentos de Reforma Agrária ou ampliação dos já existentes na da Área de Proteção Ambiental da Serra da Esperança.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Lindsley da Silva RASCA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA